

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO
TERMO ADITIVO : SEGUNDO
CONTRATO Nº.: 003/2017 -TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a EMPRESA AMAZON CARD’S S/S LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta do ajuste contratual na expressão “fornecimento mensal de no máximo 2.000 bilhetes” para “fornecimento mensal estimado de 2.000 bilhetes”, para fins de harmonizar com o valor mensal estimado.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Júnior.
FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.
CNPJ DA CONTRATADA: nº 63.887.699/0001-73
ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Rua Arthur Bernardes, nº 605, Bairro do Telégrafo, CEP: 66115-000

Protocolo: 407778

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 34.457, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/00201-9;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARILENE VINHAS DA COSTA SANTOS, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0178730, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-12-2009/2012, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-03 a 09-04-2019.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2019.
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 407732

PORTARIA Nº 34.455, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 2019/01048-0;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RAIMUNDO CALDAS BATISTA, Auditor de Controle Externo Direito, matrícula nº 0100464, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 27-12-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-03 a 09-04-2019.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2019.
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 407730

PORTARIA Nº 34.456, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 2019/01258-8;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CLAUDIA RHOSSARD GUIMARAES, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101028, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-09-2012/2015, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-03 a 09-05-2019.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2019.
ADEMAR TAVARES DE MELO NETO Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 407731

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 34.402, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 30 (trinta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 31-01-2019.
Protocolo: 407629

ERRATA

PORTARIA Nº 34.357, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º da Resolução nº 18.768/2015,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101096	ADILSON VASCONCELLOS JESUS	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	3	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	4	07/01/2019
0101128	MARCIO ROBERTO PANTOJA MORAES	Auxiliar Técnico de Controle Externo – Informática TCE-CA-402	A	3	Auxiliar Técnico de Controle Externo – Informática TCE-CA-402	A	4	14/01/2019
0101109	FRANCISCO JOSE GIRÃO GALVÃO	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	03	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	07/01/2019
0101097	RAFAEL LAREDO MENDONÇA	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	03	Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	07/01/2019

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 2019.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 407695

PORTARIA Nº 34.444 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo – Administrativo/ Administração, matrícula nº 0101524, para exercer em substituição a função gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Desempenho e Carreira, durante o impedimento do titular, EUGENIO MARIA DOS SANTOS GUEDES, no período de 07 a 21-02-2019.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 2019.
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente em exercício

Protocolo: 407751

OUTRAS MATÉRIAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 17 de janeiro de 2019, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO Nº. 58.399
(PROCESSO Nº. 2007/52077-4)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC nº.559/2005 e Termos Aditivos.
Responsável/Interessado: MANOEL SOARES DA COSTA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea “b” c/c o art. 83, inciso VI da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: Julgar irregulares as contas de responsabilidade do Sr. MANOEL SOARES DA COSTA, Prefeito à época do convênio, na importância de R\$188.680,60 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), sem imputação de débito; 2.Aplicar ao Sr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, CPF:028.759.002-00 ex-secretário da SEDUC a multa no valor de R\$ 969,27 (novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) pelo não atendimento à diligência desta Corte de Contas. Deixar de aplicar multa ao responsável, em função da prescrição da pretensão punitiva.
Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da cominação da multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 58.400
(PROCESSO Nº 2009/51505-0)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio - SEDUC nº 128/2008.
Responsável/Interessado: JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAUJO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
Relator: Conselheiro substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO, ex-Prefeito do Município de Capanema, no valor de R\$ 115.198,00 (cento e quinze dez mil, cento e noventa oito reais), dando-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO Nº. 58.401
(PROCESSO Nº. 2009/52939-4)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC nº 169/2009
Responsável/Interessado: LUCIDÉA ARAÚJO NUNES e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO WALDEMAR HENRIQUE.
Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade da Sra. LUCIDÉA ARAÚJO NUNES, CPF:056.140.312-00, Ex-Coordenadora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemar Henrique, no valor de R\$53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta centavos).

ACÓRDÃO N.º 58.402
(PROCESSO Nº. 2007/54036-3)

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SEDUC n.º 530/2006 e Termo Aditivo.
Responsável/Interessado: CLÁUDIO FURMAN e PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.
Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c os arts. 61 e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. CLÁUDIO FURMAN, ex-Prefeito do Município de Tucuruí, CPF nº 046.244.321-34, no valor de R\$-18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), aplicando-lhe a multa de